



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 9199698/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE -MG, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E VAGNER DA SILVA LANA E VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por sua Defensora Pública-Geral, **CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD**, brasileira, portadora do RG nº. M - 6.511.330 SSP/MG e CPF nº. 960.532.166-15, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outra **VAGNER DA SILVA LANA** brasileiro, portador da Identidade nº OAB/MG - 26.117 e do CPF nº. 155.411.006-82, e **VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA**, brasileira, portadora da identidade nº MG - 2.891.636 e CPF nº 913.520.536-91, ambos residentes na Rua Henrique Tolomelli, nº 70, apto 201, Campo Alegre, Conselheiro Lafaiete, CEP: 36.400-000, doravante denominados **LOCADORES** tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 00014/2018**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação do imóvel situado à Rua José Nicolau de Queiroz nº 70, 4º pavimento, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-000, cujas condições e características constam do laudo de vistoria inicial (Anexo I) a que se refere o item 6.2.6 do presente Contrato.

1.1.1. O imóvel ora locado destina-se à utilização pela LOCATÁRIA para acomodação de sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

1.2. A parte do imóvel a ser locada é composta por uma ampla sala que ocupa o 4º andar, com 02 banheiros construídos e 02 copas. Imóvel com área construída disponível para locação de 272,87m², conforme especificações indicadas na Proposta Comercial do LOCADOR, que integra o presente Contrato (Anexo II).

1.3. O laudo citado no *caput* desta Cláusula só passará a ter validade e integrar o presente Contrato após ser expressamente aprovado pela LOCATÁRIA.

Assinatura



Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



1.4. O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, matrícula 33.562 de 04/05/2016, Livro – 2 DT- AV-2-33562 de 13/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), com valor mensal de locação do imóvel de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

3.1.1. A publicação descrita no item 3.1. deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da entrega das chaves do imóvel objeto da presente locação.

3.1.1.1. A entrega das chaves ocorrerá após o cumprimento integral da Proposta Comercial do LOCADOR e a confecção do laudo inicial de vistoria previsto no item 6.2.6.

3.2. Caso a publicação não ocorra no prazo de 05 (cinco) dias, será considerada como data de início da locação a data do término do prazo ora estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do aluguel será reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.1.1. Na falta deste índice, o reajuste do aluguel terá por base o indexador que venha a substituí-lo.

4.2. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, alterando a legislação, o critério de reajuste do aluguel será revisto pelas partes.

4.3. O reajuste do valor do aluguel ocorrerá por apostilamento, independentemente de aviso, interpelação, ou formalização de Termo Aditivo passando a vigorar no primeiro dia útil subsequente a cada período de 12 (doze) meses completado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do LOCADOR, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado do dia 1º (primeiro) de cada mês.

5.1.1. O pagamento do mês de dezembro de cada ano será efetuado Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, a crédito do LOCADOR, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.

5.2. O crédito deverá ser feito mediante depósito na conta bancária de titularidade de Vagner da Silva Lana, Banco Santander nº 033, Agência 3104, conta corrente nº 01.000.152-5.

Quina



[Handwritten signature]
2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



5.3. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 22.943/2018, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

6.1. DA LOCATÁRIA:

6.1.1. Não sublocar ou emprestar, no todo ou parte, o imóvel locado, nem transferir ou cedê-lo, sem prévio e expresso consentimento do LOCADOR, sendo facultado, no entanto, a utilização do imóvel por outras unidades ou serviços a ela subordinados;

6.1.2. Pagar os aluguéis no prazo estipulado e arcar com as despesas diretamente ligadas à manutenção do imóvel, tais como luz, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPTU e valor mensal do condomínio se houver;

6.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito no imóvel, cuja reparação seja de responsabilidade deste, bem como eventuais turbações de terceiros;

6.1.5. Permitir ao LOCADOR realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem acordados a fim de que este possa averiguar o funcionamento de todas as instalações, acessórios e equipamentos de segurança.

6.1.6 Realizar as benfeitorias necessárias independentemente de autorização do LOCADOR, devendo, no entanto, as benfeitorias úteis e voluptuárias serem previamente autorizadas por ele;

6.1.6.1. As benfeitorias úteis e voluptuárias não serão indenizadas, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA ao final da locação desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel;

6.1.6.2. Não constituem benfeitorias as obras e serviços cuja necessidade decorra do uso regular das instalações, como desentupimento de canalizações hidráulicas, lubrificação de partes móveis (janelas e portas) e substituição de equipamentos desgastados pelo uso;

6.1.7. Solicitar a religação de energia elétrica em sua própria titularidade, devendo atender todos os requisitos exigidos pela concessionária competente;

6.1.8. Apresentar o recibo de quitação final do consumo de água e energia elétrica, sendo necessária a designação de vistoria prévia com o LOCADOR e a assinatura de termo de entrega de chaves, o qual implicará a quitação integral das obrigações ora assumidas;

6.1.9. Não alterar a destinação da locação sem anuência prévia e por escrito do LOCADOR.

Prima



[Handwritten signature]
3

6.2. DO LOCADOR:

6.2.1. Cumprir integralmente a Proposta Comercial apresentada para os fins da presente locação (Anexo II);

6.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado pela LOCATÁRIA;

6.2.3. Pagar as despesas extraordinárias, assim entendidas todos os encargos referentes a obras que interessem à estrutura integral do prédio, como as indicadas na Proposta Comercial apresentada;

6.2.4. Resguardar a LOCATÁRIA dos embaraços e turbacões de terceiros que tenham ou pretendam ter direito sobre o imóvel locado;

6.2.5. Responder pelos vícios ou defeitos do imóvel anteriores a presente locação;

6.2.6. Emitir laudo de vistoria inicial (Anexo I), no momento da entrega das chaves do imóvel, que será parte integrante deste Contrato e deverá ser assinado por ambas as partes

6.2.7. Proceder ao cadastramento no site www.compras.mg.gov.br;

6.2.8. Indicar um preposto que ficará responsável por fornecer à LOCATÁRIA todo o suporte que se fizer necessário em relação ao funcionamento e manutenção do imóvel, suas instalações e equipamentos, incluindo obras, serviços e outras intervenções, sejam de responsabilidade do LOCADOR ou da LOCATÁRIA.

6.2.9. Encaminhar a guia de IPTU para a Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte - MG, CEP: 30.140-085, com a antecedência mínima de 20 dias antes do vencimento. Em caso de descumprimento deste prazo de 20 (vinte) dias que importe em multa por atraso no pagamento da guia de IPTU, o LOCADOR se obriga a ressarcir a Defensoria Pública o valor correspondente.

6.2.9.1. Ressarcir a Defensoria Pública o valor correspondente a multa por atraso do pagamento da guia de IPTU, por meio de depósito no Banco do Brasil (001), Conta Corrente nº 7.644-9, Agência nº 1615-2, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada por e-mail.

6.2.9.2. Encaminhar por e-mail o comprovante de depósito do valor correspondente ao ressarcimento do item 6.2.7.1 no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.2.10. Comunicar à Defensoria Pública sobre todas as intercorrências e fatos advindos do contrato por e-mail eletrônico, que deverá ser encaminhado para o seguinte sítio eletrônico: logistica@defensoria.mg.def.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial do presente Contrato, será aplicado, ao LOCADOR, no que couberem as sanções administrativas previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado, no que couber nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos casos previstos nos artigos. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do LOCADOR, fica a LOCATÁRIA autorizado a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

9.3. A rescisão do Contrato também poderá ser amigável, por acordo entre as partes, hipótese em que serão devidos ao LOCADOR apenas os créditos gerados até o momento da rescisão.

9.4. A LOCATÁRIA poderá, por ato unilateral, rescindir o presente Contrato, ficando assim dispensado de multa ou qualquer cláusula penal, se a devolução do imóvel decorrer de instalação em localidade diversa a bem do serviço público. Neste caso, deverá notificar por escrito ao LOCADOR, com prazo mínimo de 30 (trinta dias) de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

10.1. A presente contratação vigorará em caso de alienação do imóvel a terceiros, comprometendo-se o LOCADOR a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, permanecendo a as condições contratuais em vigor e obrigando-se, ainda, por esta contratação os sucessores do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução deste Contrato, por parte da LOCATÁRIA, será realizada pelo Coordenador Local da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Conselheiro Lafaiete, a quem competirá zelar pela perfeita observância do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

12.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

12.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

12.2.1. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA.

Assinatura



Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

13.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o seu registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, em decorrência deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LOCADOR não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

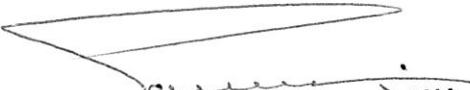
15.2. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes obrigam-se, desde já, ao inteiro teor deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 06 de março de 2018.

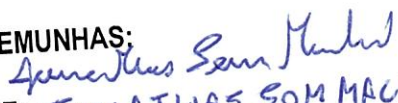

CHRISTIANE NEVES PROCÓPIO MALARD
DEFENSORA PÚBLICA GERAL
LOCATÁRIA




VAGNER DA SILVA LANA
LOCADOR


VALDETE APARECIDA MOREIRA LANA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

ASS: 
NOME: JONATHAS SOM MACHADO
CPF: 051766236-14

ASS: 
NOME: Cláudia Cristina Reis Pereira
CPF: 005259.806-36

MINAS GERAIS - CADERNO 1

gêneros alimentícios do item 817111.2016. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Profeitoria Divaldo, localizada na Rua José de Almeida nº 150 - Bairro Bom Gosto - CEP 30570-000, e-mail: escola.80411@educacao.mg.gov.br até o dia 17/04/2018, até às 15h.

Edital para aquisição de gêneros alimentícios - PNAE: A Caixa Escolar Dr. Diógenes Tomaz publicará, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 23/04/2018, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 002/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso 8566/2017. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Profeitoria Divaldo, localizada na Rua Zita Rego Gonçalves, nº 285 - Interlagos - CEP 39404-030 - Telefone (038) 3215.1664, e-mail: ecomat@educacao.mg.gov.br até o dia 23/04/2018 às 14:00h.

Edital para Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar A Caixa Escolar FLAVIANA LIMA RIOS realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Familiares e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/05/2018, às 13:00h, na EE de Santa Maria, localizada na Rua Principal, s/nº - Distrito de Santa Cruz, Betim/Minas - CEP 38950-000 - Telefone (038)32553015, e-mail: escola.79545@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: portal.educacao.mg.gov.br/agf.

Edital para Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar A Caixa Escolar MARCELO BARRETO realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Familiares e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10/05/2018, às 13:00h, na EE de Santa Maria, localizada na Rua Principal, s/nº - Distrito de Santa Cruz, Betim/Minas - CEP 38950-000 - Telefone (038)32553015, e-mail: escola.79545@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: portal.educacao.mg.gov.br/agf.

Edital para Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar A Caixa Escolar Lina Matos toma público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 23/04/2018, às 14:00 horas, Processo licitatório nº 001/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso 874671/2018. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Aguiar Valle, localizada na Rua Zita Rego Gonçalves, nº 285 Interlagos - CEP 39404-030 - Telefone (038) 3215.1664, e-mail: ecomat@educacao.mg.gov.br até o dia 23/04/2018, às 14:00h.

Edital para Edital para Chamada Pública - Agricultura Familiar A Caixa Escolar Dom Aristides Porto, realiza Chamada Pública nº 01/2018 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Familiares e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 22 da Resolução FNDE nº 38/09, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21/05/2018, às 13:00h, na EE. Dom Aristides Porto, localizada na Rua Capitão Leão nº 170 - Morroinhos - CEP 39400-423 - Montes Clavos/MG. Telefone (38) 3223-7155, e-mail: escola.815@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: portal.educacao.mg.gov.br/agf.

Edital para Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE A Caixa Escolar Lin Matos toma público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 23/04/2018, às 13:00 horas, Processo licitatório nº 01/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. São Francisco de Assis, localizada na Praça São Francisco nº 35, Centro - Betim/Minas - CEP 38950-000 - Telefone (038) 32551128, e-mail: escola.79511@educacao.mg.gov.br até o dia 23/04/2018, às 13:00h.

Edital para Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE A Caixa Escolar Dr. Diógenes Tomaz publicará, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 23/04/2018, às 15:00 horas, Processo licitatório nº 003/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Aguiar Valle, localizada na Rua Zita Rego Gonçalves, nº 285 Interlagos - CEP 39404-030 - Telefone (038) 3215.1664, e-mail: ecomat@educacao.mg.gov.br até o dia 23/04/2018 às 15:00h.

Edital para Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE A CAIXA ESCOLAR JOSIAS DE MATOS toma público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 24/04/2018, às 13:00h, Processo licitatório nº 02/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Josias de Matos, localizada na Praça Tidal Pereira, s/nº - CEP 39340-000 - Itabira (38)32274040, e-mail: escola.79651@educacao.mg.gov.br até o dia 24/04/2018, às 12:00h.

Edital para Edital para Aquisição de gêneros alimentícios - PNAE A CAIXA ESCOLAR JOSIAS DE MATOS toma público, para conhecimento dos interessados, que farão realizar no dia 24/04/2018, às 13:00h, Processo licitatório nº 02/2018, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Josias de Matos, localizada na Praça Tidal Pereira, s/nº - CEP 39340-000 - Itabira (38)32274040, e-mail: escola.79651@educacao.mg.gov.br até o dia 24/04/2018, às 12:00h.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ELETRICITA BEMAR CENTER LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 9181810/2018. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico. Valor Total: R\$ 1.269,00 (Dozecentos e sessenta e nove reais e 00/100). Data de assinatura: 14/04/2018. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Local: Rua José Nogueira de Oliveira, nº 70, 4º pavimento, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG. Para informações e cópia do edital completo na sede da EE. Josias de Matos, localizada na Praça Tidal Pereira, s/nº - CEP 39340-000 - Itabira (38)32274040, e-mail: escola.79651@educacao.mg.gov.br até o dia 24/04/2018, às 12:00h.

101 em -16.1085532-1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO Partes: Estado de Minas Gerais Advocacia-Geral do Estado e a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Objeto: Concessão de espaço comercial, obrigatório e não obrigatório, a estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior. Vigência: 9/04/2018 a 04/04/2023. Dotações Orçamentárias: 1.081.03.092.711.4250.001.3390 - 36.01.9.0.1 e 1.081.03.122.710.2002.001.3390.36.01.10.1.1. Belo Horizonte, 09/04/2018.

3 em -16.1085650-1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG-EM-17RPM x. Município de Consolação. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 15/04/18 a 14/04/19.

1 em -16.1085522-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - CTE. Contrato nº 9.181.729/2018. Partes: PMMG x Empresa Motociclos Soluções Ltda. Objeto: aquisição de 12 motos transceptoras para o Detran-MG. Vigência: 12/04/2018 a 11/04/2019.

1 em -16.1085800-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 13 RPM x PMMG x Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas MG. Convênio 04/2018. Objeto: estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convênientes visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Madre de Deus de Minas. Valor: R\$ 51.912,00. Vigência: 48 meses.

2 em -16.1085456-1

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG-CAE - P/EI Nº 02/18 - PC 1255125/7-2018 - ANULAÇÃO - Anulação do certame nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93. Data: 28/03/2018.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMMG-CAE - P/EI Nº 03/18 - PC 1255125/11-2018 - HOMOLOGAÇÃO - Serviço de conservação e limpeza dos prédios da EFAS e FESD da Academia de Polícia Militar. Lic. Valor: Conservadora Fernandes Ltda. ME. Valor total: R\$ 479.999,70. Vigência: R\$ 39.999,98. Data: 16/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO PMMG-CAE x Conservadora Fernandes Ltda. ME - Contrato 9.181.869 - Serviço de conservação e limpeza dos prédios da EFAS e FESD. Lic. Valor: Conservadora Fernandes Ltda. ME. Valor mensal: R\$ 39.999,98. Vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019. Data: 16/04/2018.

4 em -16.1085641-1

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG - 8º RPM. Pregão Eletrônico nº 01/2018. Objeto: Prestação de Serviço de recarga de lâmpadas de impressora das unidades apoiadas pelo 8º RPM, conforme edital. Proposta: envio ao Portal de Compras MG, entre 17/04/2018 até às 08:00h de 07/05/2018. www.compras.mg.gov.br e <https://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao/licitacao>.

2 em -16.1085376-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - EM 9º RPM x AJAR COMERCIO E MANUTENCAO - EM APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 03.635.377/0001-05. Contrato SIAD N.º 9181770. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos dos Gabinetes Odontológicos e Cava de Maquinas do NAIIS 9º RMS 9º RPM, na cidade de Uberlândia/MG para o ano de 2018, conforme "Termo de Referência", constante do Anexo I deste Edital. Valor: R\$ 12.599,00. Vigência: 31/12/2018. www.compras.mg.gov.br

3 em -16.1085478-1

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG - 4º RPM x Prefeitura de Olaria - FA. Os Convênios nº 51/2015. Objeto: Prorrogação de vigência. Valor: R\$ 30.600,00. Vigência: 01/04/2018 a 31/03/2019.

1 em -16.1085339-1

ERRATA DE CONTRATO PMMG-8RPM ERRATA do Contrato 9181671/2018, publicado no DOE-MG do dia 14/04/2018, página 146 do diário executivo. Onde se lê: "LORENA MEIRA SILVEIRA", leia-se: "M. P. VENTURA - EPP".

1 em -16.1085815-1

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO O presente Contrato de Comodato, tem por objeto o empréstimo gratuito de oito equipamentos de comunicação de propriedade do comandante, para uso exclusivo da comunidade, nas atividades administrativas operacionais do 63º BPM de Formiga/MG.

1 em -16.1085265-1

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PMMG - C. Odont. Pregão Eletrônico nº 01/2018. HOMOLOGAÇÃO. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem na área de radiologia odontológica digital para atendimento aos pacientes beneficiários do Sistema de Saúde da PMMG-CBMGM-IPSM (SISAL), com atuação nas dependências do Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais, e execução pelo período de 12 (doze) meses, em caráter contínuo. O critério de julgamento definido foi o de menor preço obtido pelo maior percentual de desconto linear sobre os valores dos serviços de diagnóstico por imagem na área de radiologia odontológica digital, conforme a Tabela de Honorários Profissionais de Odontologia do Sistema de Saúde da PMMG-CBMGM-IPSM (SISAL). Empresa vencedora: Scan Centro de Tomografia Digital Ltda - CNPJ nº 12.631.278/0001-05 com o maior desconto (preço em 16,02% de desconto) vigência do contrato (por cento). Ata disponível no site www.compras.mg.gov.br e <https://policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao/licitacao>. Cleyde da Conceição Cruz Fernandes, Titulo I - Ordenador de Despesa do Centro Odontológico da PMMG.

4 em -16.1085552-1

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG-17º Cia Ind Mat x Município de Consolação. Convênio. Objeto: Aperfeiçoar o policiamento de Meio Ambiente e Trânsito na área do 4º GP Manhã e 3º GP RP. Vigência 01/03/18 a 28/02/23. PMMG-17º Cia Ind Mat x Município de Consolação. Convênio. Objeto: Aperfeiçoar o policiamento de Meio Ambiente e Trânsito na área do 4º GP Manhã e 3º GP RP. Vigência 01/03/18 a 28/02/23. PMMG-17º Cia Ind Mat x Município de Consolação. Convênio. Objeto: Aperfeiçoar o policiamento de Meio Ambiente e Trânsito na área do 4º GP Manhã e 3º GP RP. Vigência 01/03/18 a 28/02/23. PMMG-17º Cia Ind Mat x UNIMED JUIZ DE FOIA. Convênio I. Aditivo. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência 05/04/18 a 05/04/19.

3 em -16.1085741-1

EDITAL DE LICITAÇÃO PMMG-11º RPM Pregão Eletrônico nº 1257654/04/2018. Objeto: Aquisição de Bateria Nebreac - COPOM-11º RPM - Montes Clavos MG - Conforme Edital. Proposta: Envio no Portal de Compras MG, entre 14/05/2018 até às 08:00h/2018/05/04/2018. www.compras.mg.gov.br

2 em -16.1085816-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 2º RPM x Sinteram - O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 2º BPM far publicar que foi assinado, no dia 12 de janeiro de 2018, o Convênio nº 01/2018, cujo objeto é a cooperação mútua entre o Sinteram e o 2º BPM. Vigência de 16/01/2018 a 15/01/2019.

1 em -16.1085438-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 2º RPM x Sinteram - O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 2º BPM far publicar que foi assinado, no dia 02 de janeiro de 2018, o Convênio nº 01/2018, cujo objeto é a cooperação mútua entre o Sinteram e o 2º BPM. Vigência de 02/01/2018 a 01/01/2019.

1 em -16.1085435-1

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, justifico, com falero no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016, a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MARIZA JUVENIL ANDRADE SILVA - ME, CNPJ nº 06.326/074.0001-97, referente

empenho nº 12/2018. Notas Fiscais nºs 000.000.108, de 09/04/2018, no valor de R\$24.585,30 e 000.000.109, de 09/04/2018, no valor de R\$ 18.862,05. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de alimentação para presos à disposição da Justiça, conforme ata nº 17.778/14. Quartel em Belo Horizonte, 12 de abril de 2018. Aires Fernando Moreira Simões, Cap PM - Ordenador de Despesa Substituto.

3 em -16.1085332-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 2º BPM - 39º BPM x Sinteram - O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 39º BPM far publicar que foi assinado, no dia 12 de abril de 2018, o Convênio nº 01/2018, cujo objeto é a cooperação mútua entre o Sinteram e o 39º BPM. Vigência de 12/04/2018 a 11/04/2019.

1 em -16.1085441-1

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - 17º RPM x EVOLUIR SAÚDE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME. CNPJ: 17.083.749/0001-42. Contrato SIAD N.º 9181771. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos dos Gabinetes Odontológicos e Cava de Maquinas do NAIIS 5º BPM, na cidade de Araruama/MG e NAIIS 5º BPM, na cidade de Itatubas/MG para o ano de 2018, conforme "Termo de Referência", constante do Anexo I deste Edital. Valor: R\$ 14.900,00. Vigência: 31/12/2018. www.compras.mg.gov.br

3 em -16.1085400-1

EDITAL DE PROCESSO DE COMPROVAÇÃO PMMG - CPE PMMG-CPE. Pregão Eletrônico nº 02/2018. Processo de compra N1259965/0v/2018. Aquisição de 2.100 m de serragem (subprodutos de madeira) para utilização em bacias dos equinos da RGAJ conforme "Termo de Referência". Constante do Anexo I deste Edital. Com envio de propostas pelo site www.compras.mg.gov.br em 09/05/2018, das 17h04 às 18h00 e no dia 27/04/18 às 09:00h. Data do pregão: 27/04/2018 09:30h.

2 em -16.1085530-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PMMG - EM 9º RPM - 2º BPM - 39º BPM x Sinteram - O Ten Cel PM Ordenador de Despesas do 39º BPM far publicar que foi assinado, no dia 12 de abril de 2018, o Convênio nº 01/2018, cujo objeto é a cooperação mútua entre o Sinteram e o 39º BPM. Vigência de 12/04/2018 a 11/04/2019.

2 em -16.1085408-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG - 3º RPM x Prefeitura Municipal de Itabira/MG. Terceno Termo Aditivo ao Convênio 006/2014. Objeto: Locação para Policiamento Ostensivo. Valor Total Estimado: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais). Vigência: 01/12/2017 a 31/11/2018.

2 em -16.1085374-1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01357/2018 - CONSERVADOS - SUÇATAS APROVEITÁVEIS O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 1º e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e constante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01357/2018 - CONSERVADOS - SUÇATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos países vinculados ao DETRAN-MG, previsto pelo Leiorte Administrativo MARCOS DE SOUZA PROCOPIO, e demais Leilões Administrativos, descritos na Portaria Resolução nº 356, de 27 de Março de 2016, que conduzirão a leilão público, realizado pela Comissão de Leilões do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 366, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 17 de Março de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições de cada convocação.

1 - Clausula Primeira - Do Objeto do Leilão: 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em países, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservados ou sucatas). 1.2 - No Anexo Único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste Edital. 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução expedida no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. 1.4 - O veículo considerado SUÇATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não está devidamente comprovada, tendo sido encaminhado a documentação. 1.5 - Os veículos classificados como SUÇATAS, incluídos neste Edital, são divididos em: 1.5.1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VINI. 1.5.2 - Sucatas aproveitáveis com motor intersele: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassis em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VINI. 1.6 - O veículo considerado SUÇATA, não poderá voltar a circular, devendo ser burlado conforme estabelecido no item 1.5.1. 1.7 - Os lotes de números 21, 24, 41, 49, 50, 53, 65, 85, 91, 94, 97, 124, 129, 154, 173, 177, 186, 190, 197, 205, 217, 222, 223, 230, 247, 265, 273, 281, 288, 300, 314, 321, 328, 338, 339, 351, 362, 366, 367, 375, 381, 396, 404, 408, 412, 427, 433, 446 e 459 foram excluídos deste processo em razão de incompatibilidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados. 1.8 - Os lotes de números 415, 429, 438, 456, 473, 480, 481 e 486 possuem blocos de motor intersele para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante, portanto são sucatas aproveitáveis com motor intersele, conforme descrito no subitem 1.5.1.

2 - Clausula Segunda - Das Disposições Legais: 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 1º e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016. 2.2 - Aplicar-se-á ao leilão a legislação pertinente à matéria. Lei Federal nº 8.066, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.833, de 8 de junho de 1994, e nº 8.834, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 12 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2005; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Clausula Terceira - Do Lance Inicial: 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital. 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas deste Edital. 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais; 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Clausula Quarta - Da Data, Horário, Local e Vista: 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) Delegacia de Polícia Civil de Conselheiro Lafaiete, situada(s) na Rua Rodrigues Maia, 455 - Bairro Angélica, Conselheiro Lafaiete - MG, no(s) dia(s) 22 de Maio de 2018, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas, conforme disposto abaixo. 1 - No dia 22 de Maio de 2018, serão classificados a venda os veículos recolhidos no pátio denominado Auto Socorro Centro, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 489. 2 - A VISTA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 15 a 20 de Maio de 2018, no horário de 09:00h às 17:00h, em seu respectivo endereço, a saber: 1 - AUTO SOCORRO CENTRO - BANDEIRINHAS, situado no(s) Rod BR 040 KM 68, s/nº - SÍTIO BARRROSO - IRMA, Bairro Bandeirinhas, Conselheiro Lafaiete-MG. 3.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspeção, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Clausula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Clausula Quinta - Do Leiloeiro: 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, MARCOS DE SOUZA PROCOPIO, matriculado sob o número 459048-0, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenterrar o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Clausula Sexta - Das Condições De Participação: 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas jurídicas na Clausula Décima Sexta, subitem 17. 6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUÇATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SISAL). 6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrans.mg.gov.br/veiculos-pre-cadastrados-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SISAL).

7 - Clausula Setima - Dos Procedimentos do Leilão: 7.1 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG. 7.2 - Nos dias, horários, e dias aprelados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecendo a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se fazer a melhor oferta, tornando-se por base o valor da avaliação. 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital. 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo. 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda do veículo. 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente. 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DIPAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto a conservação ou reparo dos mesmos.

TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2018 - 47

AVISO DE LICITAÇÃO CPM DAL-PMMG - Lote: Consol. 16/08/18 - Lote 1259662. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFF-SHET PARA INDÚSTRIA GRÁFICA DA PMMG. Encerramento das propostas a partir do dia 17/04/2018 às 10:00h. Abertura das propostas e sessão de pregão 27/04/2018 às 09:00h. Maiores informações: telefones (31) 2121-1039, em horário comercial. Edital está disponível no site www.compras.mg.gov.br

2 em -16.1085711-1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª CIA IND- RESUMO DO PROCESSO PUNITIVO 01/2017-7ª CIA IND. BM O Major BM Comandante da Primeira Companhia Independente de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no §1º do artigo 40 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2018, instaurou processo administrativo punitivo em desfavor do agente PIPA DIESEI, EIRELI- EPP, CNPJ 08.361.008/01-08, pelo descumprimento do contrato nº 9143418, via preço eletrônico, firmado entre o CBMMG e a RERFI EMP, em 23/05/2017, pela prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota da 2ª Cia BM - Passos/MG. Os serviços deixaram de ser prestados em virtude da inação e retardamento imotivado da regularização fiscal e patrimonial da empresa contratada junto a SPTAJ. Durante o processo administrativo punitivo pôde-se identificar irregularidades da empresa em documentos veiculados, os quais impossibilitaram a liberação para pagamento de empenhos. A autoridade competente, em conformidade com o Decreto Estadual 45.902/12, vislumbrou o descumprimento das obrigações de prestação dos serviços de manutenção da frota da 2ª Cia BM de Passos, por parte da empresa PIPA DIESEI, EIRELI- EPP, desde a